



LEI MUNICIPAL Nº 0562/2012, de 11 de abril de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o realinhamento das tabelas vencimentais em vigor do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal e das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia de acordo com o Projeto de Lei Nº 004/2012, de 09/04/2012, e os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2012.

Parágrafo Único – O pagamento referente ao mês de abril de 2012, será pago em duas parcelas iguais de 50% (Cinquenta por cento) que serão pagas nos meses de maio e junho de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 11 de abril de 2012.

José Augusto Rocha Souza
Prefeito

Publicada, Registrada, Aprovada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, aos 11 de abril de 2012.

Érico Correia de Melo
Secretário M. de Administração

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS TABELA Nº 1

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.606,08	1.654,27	1.703,90	1.755,01	1.807,66	1.861,89	1.917,75	1.975,28	2.034,54	
II ESPECIALIZAÇÃO	1.396,60	1.438,49	1.481,65	1.526,10	1.571,88	1.619,04	1.667,61	1.717,64	1.769,17	
I LICENCIATURA PLENA	1.269,63	1.307,72	1.346,95	1.387,36	1.428,98	1.471,85	1.516,01	1.561,49	1.608,33	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	906,88	934,09	962,11	990,97	1.020,70	1.051,32	1.082,86	1.115,35	1.148,81	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS

TABELA Nº 2

CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.927,29	1.985,11	2.044,66	2.106,00	2.169,18	2.234,26	2.301,29	2.370,32	2.441,43	
II ESPECIALIZAÇÃO	1.675,91	1.726,18	1.777,97	1.831,31	1.886,25	1.942,83	2.001,12	2.061,15	2.122,99	
I LICENCIATURA PLENA	1.523,55	1.569,26	1.616,33	1.664,82	1.714,77	1.766,21	1.819,20	1.873,77	1.929,99	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.088,25	1.120,90	1.154,52	1.189,16	1.224,83	1.261,58	1.299,43	1.338,41	1.378,56	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA Nº 3

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	2.569,72	2.646,81	2.726,22	2.808,00	2.892,24	2.979,01	3.068,38	3.160,43		3.255,25
II ESPECIALIZAÇÃO	2.234,54	2.301,58	2.370,62	2.441,74	2.514,99	2.590,44	2.668,16	2.748,20		2.830,65
I LICENCIATURA PLENA	2.031,40	2.092,34	2.155,11	2.219,77	2.286,36	2.354,95	2.425,60	2.498,37		2.573,32
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.451,00	1.494,53	1.539,37	1.585,55	1.633,11	1.682,11	1.732,57	1.784,55		1.838,08

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

TABELA Nº 4

CARGO - PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.284,86	1.323,41	1.363,11	1.404,00	1.446,12	1.489,51	1.534,19	1.580,22		1.627,62
II ESPECIALIZAÇÃO	1.117,27	1.150,79	1.185,31	1.220,87	1.257,50	1.295,22	1.334,08	1.374,10		1.415,32
I LICENCIATURA PLENA	1.015,70	1.046,17	1.077,56	1.109,88	1.143,18	1.177,47	1.212,80	1.249,18		1.286,66

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

CARGOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS E DE AUXILIAR DE VIGILANCIA ESCOLAR

CLASSES

NIVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	720,04	738,04	756,49	775,41	794,79	814,66	835,03	855,90	877,30	899,23	921,72
III	685,76	702,90	720,47	738,48	756,95	775,87	795,27	815,15	835,53	856,41	877,82
II	653,10	669,43	686,16	703,32	720,90	738,92	757,40	776,33	795,74	815,63	836,02
I	622,00	637,55	653,49	669,83	686,57	703,74	721,33	739,36	757,85	776,79	796,21

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -

CARGO - MOTORISTA ESCOLAR

CLASSES

NIVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	995,56	1020,45	1045,96	1072,11	1098,91	1126,38	1154,54	1183,41	1212,99	1243,31	1274,40
III	948,15	971,85	996,15	1021,05	1046,58	1072,74	1099,56	1127,05	1155,23	1184,11	1213,71
II	903,00	925,58	948,71	972,43	996,74	1021,66	1047,20	1073,38	1100,22	1127,72	1155,92
I	860,00	881,50	903,54	926,13	949,28	973,01	997,34	1022,27	1047,83	1074,02	1100,87

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSES

NIVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	740,88	759,40	778,39	797,85	817,79	838,24	859,19	880,67	902,69	925,26	948,39
III	705,60	723,24	741,32	759,85	778,85	798,32	818,28	838,74	859,71	881,20	903,23
II	672,00	688,80	706,02	723,67	741,76	760,31	779,31	798,80	818,77	839,24	860,22
I	640,00	656,00	672,40	689,21	706,44	724,10	742,20	760,76	779,78	799,27	819,25

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -

CARGO - SECRETARIO ESCOLAR

CLASSES

NIVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	740,88	759,40	778,39	797,85	817,79	838,24	859,19	880,67	902,69	925,26	948,39
III	705,60	723,24	741,32	759,85	778,85	798,32	818,28	838,74	859,71	881,20	903,23
II	672,00	688,80	706,02	723,67	741,76	760,31	779,31	798,80	818,77	839,24	860,22
I	640,00	656,00	672,40	689,21	706,44	724,10	742,20	760,76	779,78	799,27	819,25

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%



PLANEJAMENTO 2012.

PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO CORRETA DOS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO E A PROJEÇÃO DE GASTOS COM FOLHA E ENCARGOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - ALAGOAS

I – Introdução:

O Planejamento é o processo mediante o qual se procura definir claramente *o que fazer e como fazer*, visando à utilização racional dos recursos disponíveis para que, com eficiência, eficácia, efetividade e humanização, os objetivos pretendidos possam ser atingidos, pois *de nada adiantam os bons ventos se não se sabe onde se pretende ir*. A falta de um processo decisório e de metodologia adequada para a interação de todos os níveis hierárquicos constitui, sem dúvida, a grande dificuldade para que os instrumentos derivados do planejamento atinjam o êxito desejado.

Para possibilitar uma associação com os novos instrumentos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, é conveniente ressaltar os níveis clássicos de planejamento normalmente percorridos pelo processo decisório. Basicamente, podem ser identificados: o nível estratégico, o nível tático e o nível operacional.

- (a) **O NÍVEL ESTRATÉGICO** caracteriza-se pelas decisões mais abrangentes de filosofia, diretrizes básicas e objetivos globais da administração. Ocorre nos escalões mais elevados do processo de planejamento, com conotação eminentemente política, *indicando o que deve ser feito*, evidenciando o ideal da administração a ser perseguido, baseado nas aspirações, nos desejos e nos valores individuais e íntimos das pessoas e dos sistemas sociais envolvidos e interessados. Nesse nível de planejamento, normalmente não há grande preocupação com a precisão do período em que os objetivos deverão ser atingidos, mas apenas indicativos do que se deve perseguir.



- (b) **O NÍVEL TÁTICO**, o segundo da hierarquia do processo decisório, tem como função estabelecer o *que pode ser feito*, delimitado pelo que *deve* ser realizado, estabelecido no nível estratégico, condicionado pelo intervalo de tempo e pelas restrições financeiras, organizacionais e tecnológicas.
- (c) **O NÍVEL OPERACIONAL**, delimitado pelo que *deve* e pelo que *pode* ser feito, estabelecido nos níveis anteriores, define o *que será feito*. Tem como principal característica o detalhamento das decisões do nível tático com a preocupação de implementação operacional do que efetivamente será realizado, estabelecendo as ações para que as metas possam ser atingidas.

II – Fundamentação legal para aplicação correta dos recursos da Educação:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, sendo iniciada a sua implantação em 1º de janeiro de 2007. Essa implantação está sendo realizada de forma gradual, alcançando a plenitude em 2009, quando o Fundo estará funcionando com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e os percentuais de receitas que o compõem terão alcançado o patamar de 20% de contribuição.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, 25% das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios se encontram vinculados à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos da educação passaram a ser sub-vinculados ao Ensino Fundamental (60% de 25% = 15% dos impostos e transferências), sendo que parte dessa sub-vinculação de 15% passava pelo FUNDEF, cuja partilha dos recursos, entre o Governo Estadual e seus municípios, tinha como base o número de alunos do ensino fundamental atendidos em cada rede de ensino.

Com a Emenda Constitucional nº 53/2006, a sub-vinculação das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios passaram para 20% e sua utilização foi ampliada para toda a Educação Básica, por meio do FUNDEB, que promove a distribuição dos recursos com base no n.º de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal). Ou seja, os Municípios



receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, onde utilizarão os devidos recursos e os Estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio. Da mesma forma, a aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em consideração a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. No caso do Distrito Federal, entretanto, essa regra é adaptada à especificidade prevista no Parágrafo Único, art. 10 da LDB (Lei nº 9.394/96), que estabelece a responsabilidade do governo distrital em relação a toda a educação básica.

Já a aplicação mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

III – O bolo dos recursos:

- a) **FUNDEB – 20% FPM, FPE, IPI-exp., ICMS, ICMS(Lei Kandir), ITCMD, IPVA e ITR.**
- b) **Os 05% - FPM, IPI-exp., ICMS, ICMS (Lei Kandir), ITCMD, IPVA, ITR.**
- c) **Os 25% - IPTU, ISS, IRRF, ITBI.**

IV – Como aplicar os recursos:

a) **FUNDEB Magistério.**  **60% - Folha de pagamento do**



40% - Folha de pagamento Pessoal de Apoio/Administrativo e Manutenção da Educação Básica.

b) Os demais recursos também aplicados na mesma proporção na Educação Básica.

V – Utilização da parcela mínima dos 60% do FUNDEB:

a) Integram as despesas relacionadas à remuneração do Magistério:

- Folha de pagamento dos Professores em atividade de docência;
- Em atividade pedagógica: direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

b) Aos profissionais acima, o que se pode pagar:

- Salário ou vencimento bruto, inclusive relativo a contrato temporário, previsto em lei.
- Substituições de profissionais titulares que se encontrem legal e temporariamente afastados;
- 13º salário;
- Férias;
- Auxílio-doença (equivalente aos 15 primeiros dias de afastamento, no caso dos regidos pela CLT, e, durante todo o afastamento, no caso de estatutário);
- Abonos;
- Gratificações e adicionais diversos, concedidos na forma da lei;
- Horas extras;
- Salário-família, quando devido na forma da lei;
- Encargos patronais incidentes sobre a remuneração (Previdência, FGTS, etc.).

VI – Utilização da parcela máxima dos 40% do FUNDEB:

- Remuneração do pessoal de apoio/administrativo em efetivo exercício na Educação Básica Pública;



- Aperfeiçoamento e capacitação de profissionais do Magistério e de apoio/administrativo em efetivo exercício na Educação Básica Pública;
- Aquisição, manutenção, conservação e limpeza de instalações e equipamentos necessários a Educação Básica Pública;
- Conclusão, ampliação, construção (terreno e obra de engenharia) e recuperação de instalações utilizadas na Educação Básica Pública;
- Uso de bens e serviços vinculados a Educação Básica Pública;
- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e a expansão da Educação Básica Pública;
- Aquisição de material didático/escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender as ações relacionadas nestes itens.

VII - COMPARATIVO DE MATRICULA 2010/2011 E ANÁLISE DA RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO:

MUNICÍPIO: ANADIA

MATRICULA 2010	3.983
MATRICULA 2011	3.888
DIFERENÇA	-95
NUMERO DE PROFESSORES	239
R/P/A	16
R/P/A 01 PARA 25	156
R/P/A 01 PARA 22	177

ANÁLISE:

Ao compararmos a matrícula oficial publicada pelo Ministério da Educação relativo aos anos de 2010 e 2011, captadoras dos recursos do **FUNDEB**, referente a 2011 e 2012, podemos observar que o Município diminuiu a sua matrícula de um ano para o outro, ou seja, o Município perdeu **95** alunos, o que é negativo no impacto dos recursos, significando uma perda na ordem de **R\$ 210.455,64**.



Ao analisarmos à relação Professor/Aluno, onde de acordo os dados apresentados nos resumos das folhas, constatamos a existência de **239** Profissionais do Magistério sendo que destes, **226** são efetivos e **13** são contratados.

Neste caso ao verificarmos a distribuição dos Profissionais do Magistério no comparativo com o respectivo numero de alunos captadores de recursos para 2011, podemos observar que a relação Professor/Aluno está bem menor que o recomendado tecnicamente para o cumprimento das normas legais, em especial o Piso Salarial Profissional Nacional, que seria uma relação de **1** (um) Professor para **22 a 25** (vinte e cinco) alunos, enquanto que a encontrada na realidade atual do Município em questão representa a relação de **1** (um) Professor para **16** (dezesesseis) alunos, o que está muito abaixo do recomendado técnico e pedagogicamente e inferior ao ano passado que teve uma relação de **1** (um) Professor para **18** (dezoito) alunos, se mantido esta realidade seguramente o Município se inviabilizará financeiramente e não cumprirá as normas legais. Para que o Município estivesse dentro destas normas, sua capacidade para essa realidade da Rede seria de **156** a no máximo **177** Profissionais atuando em atividade de sala de aula e atividade pedagógica com uma média de jornada semanal entre 20 e 25 horas.

É importante que o Município continue fazendo os devidos ajustes técnico, administrativo e pedagógico, no sentido de:

1. Retornar ao efetivo exercício os Professores em desvio de função (quando existir);
2. Tratar corretamente as jornadas de trabalho se de **20, 25** ou **40** horas, garantindo corretamente o quantitativo de horas que todos os Professores devem está na sala de aula devidamente compatível com as horas que os mesmos devem ter destinado para atividade pedagógica.
3. Tratar dentro dos instrumentos legais e previdenciários os afastados por motivo de doença e que indevidamente continuam sendo pagos pelos recursos destinados ao pagamento dos Profissionais em efetivo exercício;
4. Equacionar a sua realidade pedagógica em relação ao quantitativo de pessoal hoje destinado à esta função, seja na função de Coordenação Pedagógica ou na função de Diretor e Vice;
5. Identificar se a distribuição dos Profissionais que atuam na zona rural está muito distorcida em relação aos seus alunos (relação Professor/Aluno); e
6. Por fim equacionar a questão dos Professores que estão afastados da sala de aula com tempo para a aposentadoria, se for o caso, bem como tratar os devidos ajustes pedagógicos para garantir o equilíbrio da rede, dentro dos parâmetros aqui apresentados.

Valor Mínimo do Piso:

Em 2009 houve polêmica acerca da data de início da correção do valor do piso. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os efeitos financeiros da Lei nº 11.738/08 valeriam a partir de 2009. Isso orientou o posicionamento da Advocacia Geral da União (AGU) de que o valor do piso em 2009 seria o definido na Lei, ou seja, **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, para Professor de Nível Médio e para uma carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais e que sua correção somente ocorreria em janeiro de 2010.

No início do ano de 2010, a AGU interpretou que a forma de correção do Piso se daria com base na variação do valor anual mínimo por aluno. Sendo assim, o reajuste para o ano de 2010 foi de **7,86%**, ou seja, **R\$ 1.024,67 (hum mil e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diferença dos valores mínimos por aluno nos anos de 2008 e 2009, consignados na Portaria Interministerial nº 1.027, de 19 de agosto de 2008, e na Portaria Interministerial nº 788 de 14 de agosto de 2009. Seguindo a mesma lógica o MEC estabeleceu para 2011 o reajuste no Piso na ordem de **15,85%** (valor de crescimento do custo aluno previsto em 2010), ou seja, **R\$ 1.187,08 (hum mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos)**, valor mínimo a ser praticado para o Professor de Nível médio com jornada de 40 horas, sendo as demais jornadas calculadas de forma proporcional. Em 2012 o Piso foi reajustado em **22,22%**, passando para **R\$ 1451,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**.

VIII – REALIDADE DOS RECURSOS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06:

Obs.:

1. C. Aluno = Custo Aluno Ano;
2. 0,60 = Aplicação mínima de 60% na folha do Magistério;
3. R/P/A = Relação Professor Aluno;
4. 13,5meses = Pagamento de 12 folhas + 13º + 45 dias de férias;
5. Encargos = Parte Previdenciária do Empregador.

RECURSOS PREVISTOS 2011 - FUNDEB	R\$ 7.279.608,56
RECURSOS PREVISTOS 2012 - FUNDEB	R\$ 8.613.174,12
DIFERENÇA	R\$ 1.333.565,56
PERCENTUAL	18,32%
OS 60% PREVISTOS 2012 - FUNDEB	R\$ 5.167.904,47
OS 40% PREVISTOS 2012 - FUNDEB	R\$ 3.445.269,65
Custo/Aluno/Médio = Recursos ÷ Nº Alunos	R\$ 2.215,32
Venc. Médio = (12.215,32x 0,60 x 17) ÷ (13,5m x 1,30)	R\$ 1.232,08



Aqui constatamos que o crescimento de recursos para 2012, está estimado em **18,32%**, quando comparado com os recursos do **FUNDEB** previstos para 2011, ou seja, abaixo do crescimento do custo aluno mínimo previsto que foi de **21,25%**, realidade existente tendo em vista a queda de alunos aqui constatada.

Por outro lado, o Custo Aluno Médio Anual deste Município quando dividimos os recursos do **FUNDEB** pela quantidade de alunos do ano anterior ficou em **R\$ 2.215,32**, o que é positivo, no entanto o vencimento médio corresponde apenas a **R\$ 1.232,08**, ou seja, caindo quase pela metade em relação ao custo/aluno/médio, o que é muito baixo, fato decorrente da baixa relação e do alto encargo social em que é submetida a folha.

IX – REALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO ANUAL DO MAGISTÉRIO, MANTENDO O QUADRO DE PESSOAL ENCONTRADO HOJE E TOMANDO COMO BASE OS RECURSOS DO FUNDEB PROJETADOS PARA 2012.

Impacto I: Cálculo da realidade sem aplicar qualquer reajuste mantendo os Vencimentos do ano anterior.

TABELA I – MAGISTÉRIO

Rec. Do FUNDEB Previsão 2012	R\$ 8.613.174,12
OS 60%	R\$ 5.167.904,47
Projeção Folha atual sem reajuste jan. + fev.	R\$ 739.101,56
Projeção Folha anual atual sem reajuste e enq. mar. a dez.	R\$ 4.363.447,99
Total da Folha	R\$ 5.102.549,55
Percentual de Folha anual	59,24%
Saldo nos 60%	R\$ 65.354,92



Aqui, nesta análise projetamos a folha de pagamento dos Profissionais do Magistério sem aplicar qualquer reajuste, para ser verificado a realidade existente tomando como base os recursos do **FUNDEB** para 2012, neste caso, conforme expressa a **TABELA I**, observamos que o dispêndio anual com folha já seria na ordem de **R\$ 5.102.549,55**, o que corresponde a um percentual de **59,24%** da totalidade dos recursos do **FUNDEB**, ocasionando um saldo de apenas **R\$ 65.354,92**.

Impacto II: Cálculo da realidade atual levando em conta a aplicação de um reajuste de 22,22%, para atingir o valor do novo Piso para 2012 e cumprir a Carreira.

TABELA II – MAGISTÉRIO

Rec. Do FUNDEB Previsão 2012	R\$ 8.613.174,12
OS 60%	R\$ 5.167.904,47
Folha paga em jan.+ fev. nos 60%	R\$ 739.101,56
Projeção Folha anual atual COM Reajuste mar. a dez.	R\$ 5.245.748,28
Total da Folha	R\$ 5.984.849,84
Percentual de Folha anual	69,48%
Saldo nos 60%	-R\$ 816.945,37

Nesta segunda análise projetamos a folha de pagamento dos Profissionais do Magistério com o realinhamento das tabelas, levando em conta o cumprimento mínimo obrigatório do **PISO**, o que representa um incremento de **20,76%**, a partir do mês de março, tomando como base os recursos do **FUNDEB** para 2012, conforme expressa a **TABELA II**. Partindo desta realidade, observamos que o dispêndio anual com folha será na ordem de **R\$ 5.984.849,84**, o que corresponde a um percentual de **69,48%**, da totalidade os recursos do **FUNDEB**, ocasionando um déficit de **R\$ 816.945,37**. O fato aqui constatado ocorre tendo em vista o quantitativo de pessoal existente nas folhas apresentadas referentes aos **60%** do **FUNDEB**.

Para que o Município suportasse o cumprimento da legislação em vigor e tivesse um dispêndio compatível com a sua realidade teria que pelo menos a sua relação Professor/Aluno está em torno de 18, a hoje encontrada é 16, além de outros cortes financeiros.



X – REALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO ANUAL DO PESSOAL DE APOIO/ADMINISTRATIVO, MANTENDO O QUADRO DE PESSOAL ENCONTRADO HOJE E TOMANDO COMO BASE OS RECURSOS DO FUNDEB PROJETADOS PARA 2012.

Impacto III: Cálculo da realidade atual levando em conta o realinhamento das tabelas, tendo como base os recursos de FUNDEB previstos para 2012 e o Salário Mínimo em vigor.

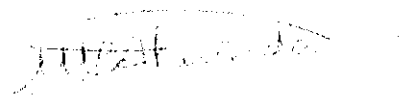
Rec. FUNDEB Previsão 2012	R\$ 8.613.174,12
OS 40%	R\$ 3.445.269,65
Projeção Folha de janeiro + fevereiro	R\$ 284.287,91
Projeção Folha anual COM REALINHAMENTO maio a dezembro	R\$ 1.891.078,88
Total da folha anual	R\$ 2.175.366,79
Percentual de Folha anual	63,14%
Saldo nos 40%	R\$ 1.269.902,85

Conforme mostra a **TABELA III**, projetamos as despesas com pessoal de Apoio/Administrativo fazendo o realinhamento das tabelas do pessoal efetivo tomando como referencial o Piso do Salário Mínimo, neste caso verificamos que o gasto é na ordem de **R\$ 2.175.366,79**, ou seja, representa um percentual de **63,14%**, do total dos recursos oriundos dos **40%**, onde o recomendado pela legislação é que este gasto deveria ser em torno de **50%** atingindo no Máximo **54%**, limite **LRF**.

Esta realidade aqui posta é decorrente de um número alto de pessoal incidente na folha de pagamento, ou seja, hoje são **171** Servidores Efetivos, o que representa uma relação funcionário/aluno na ordem de **01** para **23**, enquanto que o recomendado tecnicamente seria de **01** pra **66**.

Esta é a nossa análise a luz dos recursos do **FUNDEB** e dos dados reais analisados através das Planilhas e Folhas de pagamento dos Profissionais da Educação Escolar do Município de **Anadia**.

Maceió, 31 de março de 2012.



MILTON CANUTO DE ALMEIDA
Consultoria Técnica